



LEI MUNICIPAL Nº537, DE 23 DE JULHO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Magistério pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogi,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 8,2% (oito vírgula dois por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi de acordo com os Anexos I Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recebi, 24/10/13
ECW

ni



PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 23 de Julho de 2013.

Luiz Henrique Peixoto Cavalcante
Prefeito.

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no Livro Competente, em 23 de Julho de 2013.

Maria Célia Fraga de Santana Vieira
Secretária de Administração

LEI 537 DE 23 DE Julho DE 2013.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 1	
CARGO: PROFESSOR													
CLASSES													
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i				
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24				
IV DOUTORADO	2538,95	2665,90	2799,19	2939,15	3086,11	3240,42	3402,44	3572,56	3751,19				
III MESTRADO	2.031,16	2.132,72	2.239,36	2.351,32	2.468,89	2.592,33	2.721,95	2.858,05	3.000,95				
II ESPECIALIZAÇÃO	1.692,63	1.777,27	1.866,13	1.959,44	2.057,41	2.160,28	2.268,29	2.381,71	2.500,79				
I LICENCIATURA PLENA	1.471,86	1.545,45	1.622,72	1.703,86	1.789,05	1.878,50	1.972,43	2.071,05	2.174,60				
NÍVEL ESPECIAL													
MAGISTÉRIO	981,24	1.030,30	1.081,81	1.135,91	1.192,70	1.252,34	1.314,95	1.380,70	1.449,73				

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS								TABELA Nº 2	
CARGO: PROFESSOR											
CLASSES											
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i		
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24		
IV DOUTORADO	4062,32	4265,44	4478,71	4702,65	4937,78	5184,67	5443,90	5716,10	6001,90		
III MESTRADO	3.249,86	3.412,35	3.582,97	3.762,12	3.950,22	4.147,73	4.355,12	4.572,88	4.801,52		
II											
ESPECIALIZAÇÃO	2.708,22	2.843,63	2.985,81	3.135,10	3.291,85	3.456,45	3.629,27	3.810,73	4.001,27		
I											
LICENCIATURA PLENA	2.354,97	2.472,72	2.596,35	2.726,17	2.862,48	3.005,60	3.155,89	3.313,68	3.479,36		
NÍVEL ESPECIAL											
MAGISTÉRIO	1.569,98	1.648,48	1.730,90	1.817,45	1.908,32	2.003,74	2.103,92	2.209,12	2.319,58		



PREFEITURA MUNICIPAL

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 3	
CARGO - PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CARGO EM EXTINÇÃO)													
		CLASSES											
NÍVEIS		a	b	c	d	e	f	g	h	i			
		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24			
IV	DOUTORADO	2.031,16	2.132,72	2.239,36	2.351,32	2.468,89	2.592,33	2.721,95	2.858,05	3.000,95			
III	MESTRADO	1.624,93	1.706,18	1.791,48	1.881,06	1.975,11	2.073,87	2.177,56	2.286,44	2.400,76			
II	ESPECIALIZAÇÃO	1.354,11	1.421,81	1.492,90	1.567,55	1.645,93	1.728,22	1.814,63	1.905,37	2.000,63			
I	LICENCIATURA PLENA	1.177,49	1.236,36	1.298,18	1.363,09	1.431,24	1.502,80	1.577,94	1.656,84	1.739,68			

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 25%



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARAGOGI
 Gente é pra ser feliz.